DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Ano XXVIII - N° 5.434
Terça-feira, 12 de Março de 2019



Povo terá mais voz na Câmara

Comissão de Legislação Participativa acolherá sugestões de projetos de lei da população

Fotos: Cesár Rasec



O slogan da Câmara Municipal de Salvador, "O futuro da cidade passa por aqui", ganhou reforço com a efetivação, na manhã de segunda-feira (11), da Comissão Permanente de Legislação Participativa, presidida pelo vereador Edivaldo Brito (PSD). Em solenidade no Plenário Cosme de Farias, o presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD), destacou que o colegiado garante a presença do povo nas decisões sobre os rumos da cidade, com o acolhimento de sugestões de projetos de lei e emendas à Lei Orgânica do Município (LOM).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Vereador vê "desconstituição" da Previdência Social

Odiosvaldo Vigas defende a cobrança imediata dos grandes devedores

O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) discursou no plenário da Câmara Municipal acerca da Reforma da Previdência. O parlamentar alertou sobre os riscos do setor sofrer modificações por meio de decretos e não através de projetos de leis que exigem a maioria significativa dos votos de deputados federais e senadores.

"Querem desconstitucionalizar o tema. Ou seja, querem retirar artigos da Constituição Federal para que a matéria do mesmo assunto seja regulamentada por meio de leis complementares ou ordinárias", afirmou o vereador Odiosvaldo, preocupado com o rumo das discussões políticas no país.

Ele observou que o governo federal pensa em enviar junto com o projeto uma medida que facilite a aprovação da matéria, sem a necessidade de ouvir a Câmara e o Senado. "E isso somente não vai ocorrer se o povo, os poderes constituídos e a sociedade de modo geral ficarem vigilantes para barrar esse absurdo", afirmou.

Na mesma linha, Odiosvaldo

Foto: Divulgação



Vereador Odiosvaldo Vigas

reforçou o discurso para que a União aperte o cerco contra os grandes devedores previdenciários, observando-se que, conforme dados de 2018, a dívida de empresas inadimplentes com o INSS excede no mínimo três vezes o déficit anual do governo federal.

"Na contramão da Previdência Social propor tempo maior para a aposentadoria, uma dívida de mais de R$ 426 bilhões por grandes empresas ao Instituo é tratada com morosidade", argumenta o vereador, levando em conta montante levantado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

INADIMPLÊNCIA

Segundo o Sindicado dos Procuradores da Fazenda Nacional, a inadimplência e o não repasse das contribuições previdenciárias ampliam o déficit. Dentre as empresas devedoras, Odiosvaldo Vigas aponta algumas "bem conhecidas", como JBS, Bradesco, Caixa, Marfrig e Vale. A PGFN estudou e classificou as mais de 30 mil empresas que mais devem e constatou que apenas 18% não existem mais. "Portanto a grande maioria, 82%, permanece ativa", observou.

Os inadimplentes da União, segundo ele, pagam multa sobre a dívida, mas, no decorrer do processo, o valor é reduzido pela Receita Federal, Procuradoria e INSS. "Facilidades em negociações com parcelamento especial, redução dos débitos tributários e cobranças lentas, além da morosidade da justiça brasileira, geram prejuízos aos cofres oficiais", frisou Odiosvaldo Vigas.

Cezar Leite destaca inauguração de Centro Odontológico

Conforme o vereador, equipamento vai atender pessoas com deficiência

O vereador Cezar Leite e a ONG Nicho Down Bahia participam da inauguração do Centro de Atendimento Odontológico a Pessoas com Deficiência, Ambulatório PCD, nesta quarta-feira (13), às 13h, no auditório da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (Ufba).

"O Centro é um sonho nosso realizado sem uso de dinheiro público na reforma. Servirá para formação de novos dentistas para capacitação na área de atendimento para pessoas com deficiência", explica Cezar Leite.

Foto: Antonio Queiroz



Vereador Cezar Leite

A entrega do Ambulatório PCD é fruto da Campanha Sorriso Especial, encabeçada por Cezar Leite e pela ONG com apoio da Ordem dos Médicos do Brasil e colaboração de todas as pessoas que doaram para a reforma e estruturação do ambulatório, que vai funcionar na Faculdade de Odontologia da Ufba.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara apresenta Comissão de Legislação Participativa

Colegiado vai acolher sugestões de projetos de lei da população

Fotos: Cesár Rasec



A Câmara Municipal de Salvador reforçou a importância da participação popular na gestão da cidade com a apresentação, na manhã de segunda-feira (11), da Comissão Permanente de Legislação Participativa, em solenidade no Plenário Cosme de Farias. O presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior (SD), destacou que o colegiado garante a presença do povo na decisão dos rumos da cidade com o acolhimento de sugestões de projetos de lei e emendas à Lei Orgânica do Município (LOM). O colegiado é presidido pelo vereador Edvaldo Brito (PSD).

"Faremos com que essa comissão seja exemplo para várias capitais. É importante que a população entenda que seu papel é para além de criticar, expor em redes sociais. O cidadão tem acesso garantido a essa Casa para debater os temas da cidade. Neste momento, por exemplo, temos uma discussão importante que é a regulamentação do transporte por aplicativo e o cidadão pode participar", disse Geraldo Júnior.

"Seremos firmes no propósito dessa comissão. O slogan dessa Casa, "O futuro da cidade passa por aqui", está sendo levado a sério e hoje ganha reforço com essa apresentação", disse Edvaldo Brito. Ele pontuou que a criação da comissão foi inspirada na Câmara dos Deputados que, desde 2001, tem iniciativa similar.

"Essa iniciativa é diferenciada em tudo. A presença da população aqui hoje nessa apresentação já é um prenúncio de que teremos o povo cada dia mais presente no poder", completou Brito. Os detalhes para acolhimento dos projetos serão definidos pelo colegiado em reunião na próxima segunda-feira (18).

"Salvador ganha hoje mais de dois milhões de vereadores. Na esfera federal essa é uma iniciativa que vem dando certo. A Lei da Ficha Limpa teve origem em uma indicação popular. Esse colegiado já aprovou 1.046 projetos e 552 viraram leis", enumerou o deputado federal Antônio Brito (PSD).





PARTICIPAÇÃO POPULAR

Presente à solenidade, a cuidadora de idosos Sônia da Silva, moradora de Cosme de Farias, aprovou a iniciativa. "Dá mais vez e voz ao povo. A gente pode participar, sugerir leis para coisas do nosso dia a dia", afirmou Sônia.

"Hoje a população já pode sugerir projetos de lei, mas, ao criar uma comissão específica para isso, a Câmara facilita o procedimento e dá mais visibilidade ao processo. É um passo importante para a cidade, pois as leis deixam de vir de cima para baixo e podem passar a ser feitas também por nós, que somos a base da sociedade", disse o assistente social Márcio Lima, morador de São Caetano.

Para a professora Magaly Souza, moradora de Periperi, é importante poder contribuir com a elaboração de leis: "O povo tem a capacidade de opinar e não apensas acatar. Nós sabemos o que é melhor para nosso bairro e nossa cidade".

A comissão tem como vice-presidente o vereador José Trindade (Podemos) e como integrantes os vereadores Toinho Carolino (Podemos), Maurício Trindade (DEM), Moisés Rocha (PT), Demétrio Oliveira (DEM) e Atanázio Júlio (PSDB).

A mesa da solenidade foi composta, ainda, pela coordenadora executiva da Secretaria Estadual de Relações Institucionais (Serin), Maíra Miranda, representando o governador Ruy Costa; pelo promotor Marcelo Guedes; pelo tenente-coronel Arnaldo Neto, representando o comandante da PM-BA, coronel Anselmo Brandão; pelo presidente do Instituto Geográfico da Bahia, Eduardo Castro; o capitão de fragata Nilton Cézar, representando o comandante do 2º Distrito Naval, vice-almirante Marcelo Campos; o ex-prefeito de Salvador, Manoel Castro, e a governadora do Rotary Club, Anaci Paim.





Presidente Geraldo Júnior e vereador Edvaldo Brito apresentaram a comissão em ato no Plenário Cosme de Farias

Geraldo Júnior participa de posse da Mesa Diretora do TCM

Presidente da Câmara destacou importância do órgão na fiscalização das contas públicas

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (SD), participou da posse da nova Mesa Diretora do Tribunal de Contas dos Municípios, que tem como titular Plínio Carneiro Filho, eleito para o biênio 2019-2021. A solenidade foi realizada na sede do TCM, na manhã de segunda-feira (11). O novo presidente substitui o conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto.

Geraldo Júnior parabenizou o novo gestor: "O TCM é um órgão que ajuda a sociedade na fiscalização das contas públicas. Desejo boa sorte ao novo presidente, que com sua jovialidade trará mais dinamismo a este importante órgão".

Plínio Carneiro se comprometeu em trabalhar ainda mais pela instituição: "Agradeço aos meus companheiros conselheiros, que por um gesto de confiança me elegeram por aclamação. O voto que recebo dos senhores é motivo de orgulho, mas também me impõe responsabilidades. Procurarei honrar e retribuir com mais trabalho e dedicação".

Também participaram da solenidade os vereadores Paulo Magalhães Júnior (PV), Joceval Rodrigues (PPS) e a vereadora Ana Rita Tavares (PMB).

Fotos: Reginaldo Ipê



Presidente Geraldo Júnior faz parte da mesa da solenidade



Tem ainda cursos de especialização em Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Orçamento e Contabilidade Pública. No ano passado foi eleito para ocupar uma das diretorias da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

BIOGRAFIA

O novo presidente do TCM tem 49 anos e é bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador e pós graduado em Gestão Pública pela Universidade do Estado da Bahia.







Luiz Carlos realiza ação em defesa da mulher

Na data internacional (8 de março), vereador fez uma mobilização no Vale das Pedrinhas





Fotos: Assessoria do vereador

O vereador Luiz Carlos de Souza (PRB) realizou uma ação para homenagear as mulheres, reforçando em Salvador a passagem do Dia Internacional da Mulher. A terceira edição da atividade, na última sexta-feira (8), movimentou o bairro Vale das Pedrinhas.

Acompanharam o vereador Luiz Carlos o deputado federal Márcio Marinho (PRB), o boneco Luizinho e diversas voluntárias que abraçaram a causa. O tema deste ano foi "Mulher, sinônimo de luta, força e resistência".

Conforme o vereador, a ação foi um sucesso e serviu para reforçar o respeito à mulher, para valorizar ainda mais o sexo feminino e para combater todo tipo de violência.



"Essa ação vem reforçar que a mulher não deve aceitar nenhum tipo de violência e merece ser valorizada por tudo que representa em nossa sociedade", afirmou Luiz Carlos.

Suíca critica reforma da Previdência

"O projeto prejudica trabalhadores e beneficia o patronato", acusa o vereador

O vereador e vice-líder da oposição na Câmara Municipal de Salvador, Luiz Carlos Suíca (PT), criticou o projeto de reforma da Previdência apresentado pelo presidente Jair Bolsonaro. Ele destaca que a proposta atinge ao menos 83% dos que ganham até dois salários mínimos, principalmente as mulheres e trabalhadores rurais.

"Essa proposta vai levar o país de volta à miséria. É uma vergonha equiparar o trabalho de mulheres com o de homens. A reforma destrói a aposentadoria por tempo de contribuição e no caso das mulheres aumenta em sete anos a idade mínima para se aposentarem", relata. Suíca se refere à idade mínima de aposentadoria, que será de 62 anos para as mulheres e 65 para homens. Os beneficiários terão que contribuir por no mínimo 20 anos.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Luiz Carlos Suíca

RURAIS

"Isso, sem contar os três turnos que a mulher exerce diariamente. Não foi levado em consideração também que o índice de insalubridade delas é bem maior que o dos homens em todos os setores. Não podemos concordar com isso", salienta o vereador.

Para o parlamentar, a PEC não atinge os privilegiados: "A proposta tira o BPC [Benefício de Prestação Continuada] dos idosos porque diminui de um salário mínimo para R$ 400. Reduz o benefício dos trabalhadores de pouquíssimos salários em mais de 40%, no cálculo do benefício. Uma cozinheira que ganha dois salários mínimos vai ganhar um e meio de aposentadoria".

Suíca diz também que os trabalhadores rurais e as mulheres do campo terão que trabalhar cinco anos a mais, com uma carência cinco anos maior, fazendo quatro jornadas de trabalho no campo. "As pessoas com deficiência, por exemplo, não vão poder receber o benefício se venderam bala no ônibus, porque não podem ter nenhuma remuneração para poder receber o BPC. Mulheres que ganham pensão por morte não terão mais o valor vinculado ao salário mínimo. São exatamente os trabalhadores mais pobres que sofrerão. Enquanto isso, a reforma não atinge grupos hegemônicos deste país, só beneficia o patronato", completa.

Fundo partidário - Suíca ainda criticou os desvios de recursos do fundo partidário do PSL, que foi utilizado para financiar candidaturas de homens usando candidaturas fantasmas de mulheres. "Lugar de mulher é onde ela quiser. E isso tem de ser repetido todo dia. O partido do presidente da República usurpou valores da campanha de candidatas para poder ajudar a eleger homens, além de ter feito negócios com gráficas que não existem. Temos de defender os 30% dos recursos do fundo eleitoral para candidaturas femininas, medida que garante mais mulheres na política e em locais de poder", finaliza Suíca.

CÂMARA MUNICIPAL

13ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 13 DE MARÇO DE 2019 – 14h30min

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 90/19.....Requer Sessão Especial, em data a ser oportunamente marcada, em comemoração aos 137 anos dos Batistas.
Discussão única – Votação
Autor: vereador RICARDO ALMEIDA

REQUERIMENTO Nº 91/19.....Requer a realização de Sessão Especial em comemoração aos 30 anos da Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia (AEEC).
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 8 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº60/19

Dispõe sobre o uso de fogos de artifício silenciosos em eventos no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida, no Município de Salvador, a utilização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem poluição sonora, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem-estar da comunidade, dos enfermos e dos animais.

Parágrafo Único – Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente usarão fogos de artifício silenciosos (sem estampido).

Artigo 2º - O descumprimento desta Lei acarretará multa de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que será cobrado em dobro em caso de reincidência e assim sucessivamente.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos da arrecadação de multas serão recolhidos em favor de entidades filantrópicas que tratem da proteção dos animais, dos autistas, das crianças, dos deficientes auditivos e dos idosos.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de fevereiro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

Sabe-se que na cidade de Salvador é grande o número de animais domésticos. Tais animais possuem grande sensibilidade auditiva e grande facilidade para se tornarem vítimas de traumas irreversíveis com a queima de fogos de artifício. Mas as vítimas não são apenas os animais domesticados, os animais silvestres e selvagens que vivem soltos na natureza também sofrem. Esses animais se assustam facilmente com os barulhos dos fogos e rojões. O pânico desorienta o animal, que tende a correr desesperado e sem destino. Muitos animais podem sofrer paradas cardiorrespiratórias, convulsões e ter diversos problemas que podem os levar à morte.

Juntamente com os animais, pessoas enfermas e deficientes auditivos também estão passíveis dos mesmos traumas e danos à saúde. A aprovação da propositura irá minimizar mortes de animais e acidentes, e também beneficiar, por exemplo, as crianças, com destaque especial para as autistas, que ficam agitadas com o barulho, e idosos, inclusive aqueles que sofrem do mal de Alzheimer.

Frise-se que o presente Projeto de Lei não objetiva impedir os festejos de fim de ano ou de qualquer época do calendário que seja, apenas visa proibir que sejam usados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais.

Ademais, o benefício do espetáculo de fogos é visual e pode ser conseguido com uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 26 de fevereiro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE LEI Nº 61 **/2019**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade, na rede pública de Saúde e de Educação do Município, da realização de exames, avaliação, identificação e rastreamento para diagnóstico precoce do Autismo, e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Determina a implantação dos protocolos de prognóstico e diagnóstico precoce de autismo, através do trabalho de profissionais já existentes nas Secretarias de Saúde e de Educação, de forma multidisciplinar, por médicos, enfermeiros, agentes de saúde, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos entre outros.

Parágrafo único. O protocolo para diagnóstico precoce de autismo deverá observar se o paciente e/ou aluno está pontuando para deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a retinas e padrões de comportamentos ritualizados e interesses restritos e fixos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por diagnóstico precoce a identificação, nos alunos e/ou pacientes, dos sintomas característicos do autismo e outros transtornos globais do desenvolvimento, e, ainda que não se trate de conclusão médica definitiva, deverão ser identificadas intervenções precoces.

Art. 3º Os profissionais das áreas de saúde e educação deverão estar capacitados para identificar e rastrear sinais de risco de autismo, conforme os mais atuais instrumentos disponíveis e aceitos pela OMS - Organização Mundial de Saúde.

Art. 4º O diagnóstico precoce em crianças menores de três anos, consideradas dentro de um grupo de risco para desenvolver transtorno global do desenvolvimento deve obedecer o seguinte protocolo:

I - considera-se grupo de risco com maiores probabilidades de desenvolver sintomas de Transtorno do Espectro Autista - TEA, as crianças de até três anos, com os seguintes históricos:

a) crianças com parentes de primeiro grau com diagnóstico de TEA;
b) pais acima de trinta e cinco anos de idade (pai e/ou mãe);
c) filhos de mães que enfrentaram infecções de repetição com uso de antibióticos por período maior do que dez dias;
d) filhos de mães que enfrentaram complicações obstétricas com repercussão clínica ao feto;

F-PL-010-03

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

e) bebês advindos de parto prematuro;
f) bebês com complicações de parto e pós-parto com repercussão clínica maior do que quarenta e oito horas;
g) filhos de mães que apresentaram alterações metabólicas e imunológicas na gestação;
h) crianças com alterações clínicas metabólicas e imunológicas nos primeiros seis meses de idade.

II - são considerados sinais precoces do grupo de risco para TEA:

a) notável prejuízo ou atipias no:
 1. direcionamento do olhar ou na atenção dividida/compartilhada;
 2. sorriso social ou recíproco;
 3. interesses sociais e satisfação compartilhada (sem contar com os contatos físicos como o cutucar);
 4. orientação ao ouvir o nome ser chamado;
 5. desenvolvimentos de gestos (ex. apontar);
 6. coordenação de diferentes modos de comunicação (ex. direcionamento do olhar, expressão facial, gestos e vocalização).
b) brincadeiras, claramente:
 1. com redução das imitações de ações com objetos;
 2. com manipulação e/ou exploração visual excessiva de brinquedos e outros objetos;
 3. com ações repetitivas com brinquedos e outros objetos.
c) linguagem e cognição notadamente prejudicada/ atrasada ou com atipias:
 1. desenvolvimento cognitivo;
 2. balbuciar, particularmente um vem e volta do balbuciar social;
 3. compreensão e produção da linguagem (ex. primeiras palavras estranhas e repetitivas);
 4. prosódia ou tom de voz não usual.
d) regressão/perda das primeiras palavras e/ou emoções sociais.
e) visão e outros sentidos e motricidade notadamente atípicas:
 1. acompanhar com os olhos, fixar o olhar (ex. para luzes, inspeção não usual de objetos);
 2. hipo-reativo e/ou hiper-reativo a sons ou outras formas de estimulação sensorial;
 3. diminuição ou aumento dos níveis de atividade psicomotora;
 4. diminuição das habilidades motoras finas e grossas;
 5. comportamento motor repetitivo e postura atípica/maneirismos motores.
f) atipias nas funções regulatórias relacionadas ao sono, alimentação e atenção.

§ 1º As mães e bebês que apresentarem o histórico do inciso I e os sinais precoces do inciso II devem ser selecionadas no início da gestação, no pré-natal, e/ou até os seis primeiros meses de vida, nas consultas de puericultura.

§ 2º Crianças pertencentes a esse grupo devem ser monitoradas periodicamente, em suas consultas, com pediatras para os sinais precoces para TEA, podendo, também, outros profissionais de saúde e da educação reconhecerem esses sinais.

§ 3º Os pediatras e/ou profissionais devem encaminhar as crianças para os centros especializados para acompanhamento, diagnóstico e cuidados, em caso de necessidade.

§ 4º Crianças acima de três anos com qualquer sintomatologia reconhecida pelos profissionais devem também ser encaminhadas para os centros especializados.

Art. 5º Uma vez diagnosticadas, as pessoas com autismo deverão ser cadastradas em banco de dados da Secretaria de Saúde para efeitos de censo das pessoas com autismo no Município de Salvador, a fim de poder ofertar os devidos tratamentos que possibilitem uma vida funcional.

Parágrafo único. As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo a fim de proteger as pessoas com autismo e as famílias, para que se possam mensurar a evolução e georreferenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do Poder Público ao tratamento apropriado.

Art. 6º As avaliações e os exames descritos nesta Lei deverão ocorrer de forma continuada e periódica, de modo a garantir maior eficácia no diagnóstico dos eventuais pacientes e/ou alunos.

Art. 7º Tão logo sejam detectados sintomas que possam caracterizar os Transtornos do Espectro Autista, a Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar para o paciente, na rede pública de saúde do Município, o acesso imediato e irrestrito a tratamento multidisciplinar, com médicos, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, pedagogos, entre outros, e todo e qualquer recurso solicitado pelo médico responsável e/ou equipe terapêutica, necessários para o melhor prognóstico da pessoa diagnosticada com TEA, em sua análise individual, de modo a garantir que a pessoa com autismo possa se desenvolver de maneira plena, com saúde e qualidade de vida.

Art. 8º Além do tratamento para as pessoas diagnosticadas com autismo, a Secretaria Municipal de Saúde deverá oferecer apoio psicológico e social (quando necessário) às famílias desses pacientes, de modo a minimizar o sofrimento a que elas possam eventualmente estar sujeitas.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente

JUSTIFICATIVA

Vários testes podem identificar o autismo em bebês, crianças, adolescentes e adultos. Cientistas da Universidade de Emory, no Estados Unidos, estão animados com a descoberta porque, quanto mais cedo o transtorno e identificado, melhores as chances de sucesso do tratamento. E o sinal está exatamente numa das principais dificuldades do autista: a de olhar nos olhos.

Normalmente, o autismo é identificado em torno dos 5 anos. Porém, já estão disponíveis testes que conseguiram perceber marcadores presentes em bebes de 2 a 6 meses de vida, que mais tarde foram diagnosticados com o transtorno. Quando a criança passa por uma intervenção antes dos 3 anos, há chances de melhora de 80% nos sintomas.

Existe uma janela de oportunidade devido a plasticidade do cérebro da criança. Com a intervenção precoce, podemos diminuir radicalmente sintomas como a deficiência intelectual, a dificuldade de linguagem e os desafios comportamentais graves que podem tornar o autismo uma condição potencialmente devastadora - defende um dos autores, o brasileiro Ami Klin, diretor do Marcus Autism Center, nos EUA.

O estudo publicado na "Nature" investigou dois grupos de recém-nascidos: um com alto e outro com baixo risco de desenvolver o espectro autista, grupo integrado pelo que antes era conhecido como síndromes de Asperge, de Rett, desintegrativa da infância e o autismo clássico. Como há fatores genéticos relacionados, os recém-nascidos com alto risco tinham algum irmão já diagnosticado com o transtorno, o que aumenta as chances em até 20 vezes. Do nascimento aos 3 anos.

Os participantes foram acompanhados desde o nascimento até os 3 anos por meio da tecnologia de eye tracking (técnica de acompanhamento do movimento ocular), numa versão adaptada para recém-nascidos. A ideia era coletar dados sobre como eles respondiam a estímulos sociais. Aos 3 anos, as crianças passaram por avaliação medica. Aqueles diagnosticados com autismo já mostravam um declínio de atenção para o olhar de outras pessoas desde os dois meses. Antes de engatinhar ou andar, os bebes já exploram o mundo intensamente com o olhar: de rostos, corpos e objetos, assim como os olhos de outras pessoas. Só temos a ganhar com um diagnóstico precoce.

Por todo o exposto e diante da relevância e alcance social e que solicito aos meus pares a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº76/19

Considerando que a prefeitura municipal de salvador, por intermédio da fundação Gregório de Matos desde de setembro de 2013 relançou o projeto boca de brasa, projeto criando em 1986 para fomentar a cultura na cidade de salvador, como foco no resgate da cidadania, através do incentivo ao desenvolvimento das diversas manifestações artísticas de cada região;

Considerando que as oficinas ministradas serão de produção cultural, direção artística e gestão de grupos, criação musical, grafite digital, dança de rua e criação literária, e tais oficinas vão fazer parte de um mapeamento cultural, que possibilitará, a identificação e incentivos a grupos e coletivos, oportunizando o suporte técnico e financeiro a grupos selecionados nas comunidades visitadas pelo projeto:

Considerando que nos bairros que receberão o projeto existem diversas igrejas e comunidades evangélicas e que, dentro da sua liturgia a música e a dança, são práticas comuns e muito difundidas;

Considerando que as pessoas pertencentes as diversas denominações evangélicas, segundo dados do IBGE, representam aproximadamente 30% (trinta per cento) da população de Salvador;

Considerando que as principais denominações evangélicas de Salvador são representadas por Convenções e Ordens, tais como a Convenção da Assembleia de Deus do estado da Bahia (CEADEB), Associação Batista de Salvador (ABS), Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil Seção Bahia (OMEB), Conselho dos Ministros Evangélicos do Brasil (COMEB) e a Convenção Batista Nacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que, em todas apresentações do projeto Boca de Brasa inclua nas oficinas artísticas e apresentações musicais, cantores e bandas evangélicas pertencentes as igrejas dos bairros visitados, indicadas pelas organizações acima mencionadas, com o propósito de difundir também a cultura evangélica e garantir aos referidos grupos a possibilidade de desfrutar de tal projeto instituído e mantido pelo poder público municipal

F-PL-014-03

Salvador, 25 de fevereiro de 2019.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 77/ 2019

Considerando que o carnaval de Salvador é uma grande manifestação popular e cultural que reúne uma grande diversidade de estilos, manifestações artísticas e ritmos musicais;

Considerando que a festa carnavalesca é um dos mais importantes produtos turísticos de todo o estado, é um fator de desenvolvimento econômico e geração de emprego;

Considerando que é importante a criação de eixos de inovação, embora o carnaval de Salvador seja uma festa consolidada no calendário festivo nacional;

Considerando que o carnaval é um dos feriados mais impactantes, responsável por movimentar boa parte da economia em setores como turismo e negócios e influenciando positivamente no cenário econômico geral do país;

Considerando que o carnaval de Salvador recebe milhares de turistas brasileiros e estrangeiros e que a ocupação hoteleira chega a 95% no período da festa;

Considerando que a presente propositura também será um atrativo turístico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Exmo. Sr. Prefeito, a instalação de um temporizador para contagem regressiva do carnaval subsequente.

Salvador, 07 de março de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 78/2019

Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) faz parte da Rede de Atenção às Urgências, com o objetivo de concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica, atenção hospitalar, atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;

Considerando que as UPAs funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, e podem atender grande parte das urgências e emergências;

Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) é um dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências, que presta atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e presta o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento;

Considerando que **violência contra a mulher** é todo ato que resulte em morte ou lesão física, sexual ou psicológica de mulheres, a violência afeta mulheres de todas as classes sociais, etnias e regiões brasileiras;

Considerando a existência de Centros Especializado de Atendimento à Mulher, Casas-Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), Defensorias Públicas e Defensorias da Mulher (Especializadas);

Considerando a necessidade da implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento para Mulher – UPAM, especializada em atendimento exclusivo à mulher vítima de violência, com procedimentos, além de médicos e de enfermagem, de assistência social e psicológica, preferencialmente próxima a uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Prefeito, implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento à Mulher – UPAM, exclusiva para atendimento à mulher vítima de violência, no Município de Salvador.

Salvador, de março de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 79/2019

Considerando que os pacientes portadores de doenças graves possuem necessidade de deslocamento para os diversos tratamentos disponíveis tais como: sessões de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e fisioterapia, tratamentos contínuos e habituais que demandam para o paciente e seus cuidadores acesso a transporte de qualidade;

Considerando que o Serviço de Transporte Individual de passageiros privado urbano para tratamento de Saúde no Município de Salvador, na modalidade porta a porta será custeado pela Administração Pública, com o objetivo de atender aos munícipes portadores de doenças crônicas ou consideradas graves para realização do tratamento médico adequado;

Considerando que entende-se por Serviço de Transporte Individual de passageiros privado urbano, aquele operado através de plataforma tecnológica que permite a busca por motoristas baseada na localização do usuário;

Considerando que a contratação das plataformas e/ou aplicativos especializados, o cadastro e a forma de acesso ao serviço serão disciplinados por Decreto, em consonância com a legislação vigente, devendo estabelecer convênios com as diferentes Clínicas, Hospitais e/ou Instituições que atendem essas pessoas para cadastramento e liberação do serviço;

Considerando que são consideradas doenças graves e/ou crônicas, as constantes no inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal 7713/1988, no artigo 151 da Lei 8213/1991 e na Portaria do Ministério da Saúde nº 349/1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Prefeito, a disponibilização de **Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Tratamento de Saúde**, através de plataformas e/ou aplicativos, no Município de Salvador.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 80/19

CONSIDERANDO que segundo o último Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT de Salvador lançado em (2016) o reconhecimento da discriminação contra as pessoas LGBT levou a Anistia Internacional a considerar tal comportamento como Violação dos Direitos Humanos. Sendo que o Brasil é um país citado em documentos internacionais como um dos países que mais comete violência contra LGBTs no mundo;

CONSIDERANDO que o Grupo Gay da Bahia (GGB) apresentou dados dos últimos 10 anos, onde o Brasil teve um aumento de 125% nos registros de mortes de pessoas LGBTS. Apenas em 2018, foram 420 mortes, número que só fica atrás de 2017, quando o número de casos chegou a 445, o recorde do país;

CONSIDERANDO que, em 2018, das 420 mortes, 76% foram homicídios, enquanto 24% se referem a registros de suicídio. Os números, de acordo com o GGB, colocam o Brasil mais uma vez no topo do ranking dos países quando o assunto é crimes contra as minorias sexuais e de gênero;

CONSIDERANDO que a cada 48 horas no Brasil uma pessoa trans, com idade mínima de 27,7 anos, é assassinada. Necessário afirmar que as mortes das pessoas trans, principalmente das mulheres trans e travestis, acabam sendo ainda mais violentas por formarem o grupo de maior vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que todos esses dados reafirmam a necessidade de construção e desenvolvimento de políticas públicas de enfretamento e que atuem de forma interseccional no combate a essa realidade de exclusão e violência que atinge esse grupo social;

CONSDIDERANDO que o princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos da personalidade garantem o direito à integridade física e moral, à privacidade e ao próprio corpo. Exige-se, deste modo, ação estatal para que esta população possa de fato usufruir

F-PL-014-03

desses direitos garantidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal;

CONSDIDERANDO que, enquanto a sociedade não reconhecer a humanidade das pessoas LGBTQI+, reconhecendo e respeitando as identidades de gênero e sexualidades plurais, estas ainda serão marginalizadas e vitimizadas. Sendo necessário reafirmar a universalidade dos Direitos Humanos, comprovando a necessidade de ações afirmativas específicas a essa população nas diferentes políticas públicas, dentre as quais a Política de Segurança Pública;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, implementação da formação e capacitação permanente, realizada pelos movimentos sociais, com a Guarda Civil Municipal de Salvador a respeito da população LGBTQI+ na construção de diálogos sobre diversidade sexual e de gênero e a importância de uma abordagem que leve em conta as especificidades desta população, e principalmente a abordagem com a população trans e travesti.

Salvador, 08 de março de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 81/19

CONSIDERANDO que segundo o último Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT de Salvador lançado em (2016) o reconhecimento da discriminação contra as pessoas LGBT levou a Anistia Internacional a considerar tal comportamento como Violação dos Direitos Humanos. Sendo que o Brasil é um país citado em documentos internacionais como um dos países que mais comete violência contra LGBTs no mundo;

CONSIDERANDO que o Grupo Gay da Bahia (GGB) apresentou dados dos últimos 10 anos, onde o Brasil teve um aumento de 125% nos registros de mortes de pessoas LGBTS. Apenas em 2018, foram 420 mortes, número que só fica atrás de 2017, quando o número de casos chegou a 445, o recorde do país;

CONSIDERANDO que, em 2018, das 420 mortes, 76% foram homicídios, enquanto 24% se referem a registros de suicídio. Os números, de acordo com o GGB, colocam o Brasil mais uma vez no topo do ranking dos países quando o assunto é crimes contra as minorias sexuais e de gênero;

CONSIDERANDO que a cada 48 horas no Brasil uma pessoa trans, com idade mínima de 27,7 anos, é assassinada. Necessário afirmar que as mortes das pessoas trans, principalmente das mulheres trans e travestis, acabam sendo ainda mais violentas por formarem o grupo de maior vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que todos esses dados reafirmam a necessidade de construção e desenvolvimento de políticas públicas de enfretamento e que atuem de forma interseccional no combate a essa realidade de exclusão e violência que atinge esse grupo social;

CONSDIDERANDO que o princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos da personalidade garantem o direito à integridade física e moral, à privacidade e ao próprio corpo. Exige-se, deste modo, ação estatal para que esta população possa de fato usufruir

F-PL-014-03

desses direitos garantidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal;

CONSDIDERANDO que, enquanto a sociedade não reconhecer a humanidade das pessoas LGBTQI+, reconhecendo e respeitando as identidades de gênero e sexualidades plurais, estas ainda serão marginalizadas e vitimizadas. Sendo necessário reafirmar a universalidade dos Direitos Humanos, comprovando a necessidade de ações afirmativas específicas a essa população nas diferentes políticas públicas, dentre as quais a Política de Segurança Pública;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, implementação da formação e capacitação permanente, realizada pelos movimentos sociais, com a Polícia Civil e Polícia Militar do Estado da Bahia a respeito da população LGBTQI+ na construção de diálogos sobre diversidade sexual e de gênero e a importância de uma abordagem que leve em conta as especificidades desta população, e principalmente a abordagem com a população trans e travesti.

Salvador, 08 de março de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

ATA

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ALEXANDRE ALELUIA (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, SÉRGIO NOGUEIRA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Requerimentos de licenças de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, o vereador Orlando Palhinha comentou sobre as inaugurações da Prefeitura na Orla de Ondina, no dia anterior. Elogiou a capacidade do prefeito ACM Neto e disse que Salvador vivia seu melhor momento político dos últimos tempos, inclusive pela gestão financeira. Destacou a importância do Carnaval para a economia, expondo que a previsão de arrecadação com a festa era de 1,8 bilhão e que seriam gerados 250 mil empregos. Elogiou as obras do Mané Dendê no Subúrbio, com a construção de praças, equipamentos esportivos e unidades de educação e de saúde. Sobre as mulheres abordadas por homens no Carnaval, destacou que a resposta "não" é "não". O senhor presidente saudou os deputados estaduais Capitão Alden e Talita Oliveira, que compuseram a Mesa e haviam vindo a convite seu. O vereador Hélio Ferreira afirmou a importância dos trabalhadores de transporte no Carnaval, explicando que, durante o evento, o sistema de transportes funciona 24 horas por dia e sérios problemas são enfrentados por seus profissionais, sobretudo relativos a violência. Avaliou que a gratificação a ser recebida por eles não era a ideal, mas, a que foi possível, e disse esperar que pudessem ter algo melhor no futuro. Pediu que, mesmo sendo um momento de diversão, houvesse um olhar sobre os trabalhadores, sublinhando que os rodoviários não tinham relação com os problemas que aconteciam na rua. Disse que o Sindicato da categoria estaria de plantão durante a festa. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Ireuda Silva (20 de fevereiro) e Luiz Carlos de Souza (18 de fevereiro). O vereador Alex Mine expôs sobre a importância do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) no Carnaval, explicando que ele contava com 147 leitos, sendo 11 de unidade de terapia intensiva (UTI). Afirmou que seria a voz dos profissionais do SAMU e anunciou trabalho a ser desenvolvido para a melhoria do Serviço, contando sobre sua presença e atuação junto ao órgão. A vereadora Ana Rita Tavares discutiu sobre os animais de grande porte na Cidade. Afirmou que os cavalos e jegues sofriam descaso e causavam acidentes, e criticou a falta de ação da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) sobre o problema. Contou sobre cavalo deixado na Praia do Flamengo, em razão do qual fora chamada. Disse que vinha pedindo recursos à Prefeitura e lamentou o Veto a seu Projeto de Lei para se criar Diretoria Animal. Explicou que seu Projeto sobre animais de grande porte foi aprovado porém vetado por falta de recursos para agentes e afirmou que já havia agentes municipais que poderiam atuar nisso. Disse que esses animais eram usados pelo tráfico de drogas. O vereador Sérgio Nogueira lembrou a expressiva aprovação popular ao prefeito ACM Neto. Destacou sua amizade com o senhor presidente e o pai dele, a qual situou além da política, e também sua longa amizade com a família do prefeito, afirmando que os vereadores e secretários faziam parte do êxito do prefeito. Alertou para que os edis não se influenciassem por quem tentava criar discórdia entre eles e o prefeito, dizendo que não à toa o prefeito quis que o senhor presidente assumisse essa função, e relacionou a assunção da Presidência da CMS à atuação do senhor presidente como secretário, a qual elogiou. O vereador Marcos Mendes manifestou repúdio a determinação do ministro da Educação para que os alunos fossem filmados cantando o Hino Nacional e entoassem o *slogan* de campanha do Presidente Jair Bolsonaro. Destacou a importância da Caixa Econômica Federal (CEF) e de seu corpo funcional, explicando que ele o integrava havia 29 anos, e pediu investigação sobre possível caso de racismo cometido em uma agência da CEF. Explicou as várias modalidades de racismo existentes, como a institucional, e disse que poderia ter acontecido, na CEF, o mesmo que em um supermercado no Rio de Janeiro, onde um jovem foi morto por segurança. Criticou a relação entre a Prefeitura e uma cervejaria, apontando monopólio dessa marca na venda de cerveja no Carnaval, e defendeu a liberdade de escolha nesse consumo. Denunciou haver pessoas ligadas a essa cervejaria atuando entre os vendedores que realmente necessitavam desse trabalho. Nas **Representações Partidárias**, o vereador Luiz Carlos Suíca comentou sobre o caso da CEF, dizendo que dois gerentes brancos chamaram a polícia para conter um cidadão negro cujo atendimento fora recusado. Contou que, durante protesto no supermercado Extra, referente à morte do jovem no Rio de Janeiro, um policial ameaçou processar edis, e sublinhou que ele se sentia ofendido, como policial, enquanto trabalhava para um estabelecimento privado. Salientou que, no Carnaval, acontecem as maiores expressões de racismo. O senhor presidente lembrou o lançamento, às 16h, da campanha *Meu corpo não é a sua fantasia*, de combate à violência contra a mulher no Carnaval, realizada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. A vereadora Marta Rodrigues, lembrando a "Escola sem Partido" defendida por grupos ligados ao Governo Federal, pediu que a Comissão de Educação da Casa emitisse Moção de repúdio ao que fora determinado pelo Ministro da Educação. Pediu resposta firme sobre o caso da CEF, elogiando ação da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA) e defendendo a união dos negros. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza endossou os colegas sobre o caso da CEF, destacando que esta Câmara Municipal é da cidade mais negra do País e pedindo que a Casa e suas Comissões atuassem a respeito. Informou Requerimento para audiência pública. O senhor presidente elogiou a atuação da vereadora Aladilce Souza, explicando que por isso endossou sua recondução à Comissão da Mulher. Nada mais havendo, declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
CÁTIA RDORIGUES	25/02/2019	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
JOSÉ TRINDADE	25/02/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
MAURÍCIO TRINDADE	25 e 26/02/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
SABÁ	26/02/2019	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
SÍLVIO HUMBERTO	12 a 22/03/2019	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
TÉO SENNA	25 e 26/02/2019	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

ATO Nº 028/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, **§ 1º** do Regimento

RESOLVE:

Publicar composição do Conselho de ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Salvador

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
PRESIDENTE:	Duda Sanches (DEM)
VICE-PRESIDENTE:	Edvaldo Brito (PSD)
SECRETÁRIO:	Alexandre Aleluia (DEM)
MEMBRO TITULAR:	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO TITULAR:	Joceval Rodrigues (PPS)
MEMBRO TITULAR:	Atanazio Julio (PSDB)
SUPLENTES:	Luiz Carlos Suíca (PT)
	Hélio Ferreira (PC do B)
	Marta Rodrigues (PT)
	Cezar Leite (PSDB)
	Téo Senna (PHS)
	Paulo Magalhães (PV)
	Isnard Araújo (PHS)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 11 de março de 2019.

GERALDO JUNIOR
Presidente

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº029/19 Salvador, 21 de fevereiro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Presidente,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, e por seu intermédio ao de seus dignos pares, que o vereador **Paulo Magalhães** do Partido Verde – PV, deverá exercer a função de líder do Governo Municipal nessa augusta Casa Legislativa nos termos estabelecidos por seu Regimento.

Na oportunidade, reitero as expressões da minha elevada consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

RECEBIDO
Em 27/02/2019
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
11:25

Praça Municipal s/nº - Palácio Thomé de Souza – Centro - Salvador-Bahia – Brasil – CEP 40.020-010 – Tel: 71 2201-6000

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – **COMPEL/CMS retifica o AVISO DE DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA nº 01/2019/PROC. Nº 372/2019 – Publicado no DOL Nº 5.433 de 11 de março de 2019, tendo como – Objeto:** Contratação de serviços de publicidade por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.

Onde se lê: Salvador/BA, 08 de março de 2017.
Leia-se: Salvador/BA, 08 de março de 2019.

Salvador, BA 11 de março de 2019.

André Ferraz
DIRETROR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSISTÊNTE TÉCNICO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO DE ORIGEM Nº. 393/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 28/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 28/2017 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **IDÉIA 3 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

1 – Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, alterar o fiscal do contrato, previsto no caput da CLÁUSULA OITAVA do Contrato CMS nº. 28/2017, que passa a ser o Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. BRUNO GALVÃO MENDES, cadastro 17.760, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

2 - Da ratificação
2.1.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Salvador, BA, 11 de março de 2019.

Geraldo Alves Ferreira Júnior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSISTÊNTE TÉCNICO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO DE ORIGEM Nº. 393/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 29/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 29/2017 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **TOURINHO PUBLICIDADE LTDA.**

1 – Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, alterar o fiscal do contrato, previsto no caput da CLÁUSULA OITAVA do Contrato CMS nº. 29/2017, que passa a ser o Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. BRUNO GALVÃO MENDES, cadastro 17.760, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

2 - Da ratificação
2.1.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Salvador, BA, 11 de março de 2019.

Geraldo Alves Ferreira Júnior
Presidente

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS nº.	02/2018
PROCESSO	1859/2018
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 01/2018
CONTRATADA:	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
CNPJ:	15.139.629/0001-94
PARECER JURÍDICO:	41/2019
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato n.º 02/2018, cuja vigência iniciou-se aos 12/03/2018, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica para as unidades da Câmara Municipal do Salvador situadas à Rua da Ajuda, instalação n°. 5407388, Conta Contrato n° 15885211.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 12 de março de 2019.
BASE LEGAL:	Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93
DATA DA ASSINATURA	12 de março de 2019
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Júnior – Contratante Bruno Matos de Lima – Contratada Sandra C. Barbosa da Fonseca – Contratada Marenilda Santos –Testemunha Vinícius Carneiro – Testemunha

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS nº.	03/2018
PROCESSO	1860/2018
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 01/2018
CONTRATADA:	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
CNPJ:	15.139.629/0001-94
PARECER JURÍDICO:	39/2019
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato n.º 03/2018, cuja vigência iniciou-se aos 12/03/2018, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica para as unidades da Câmara Municipal do Salvador situadas à Rua Curriachito, instalação n°. 5407571, Conta Contrato n° 212993760.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 12 de março de 2019.
BASE LEGAL:	Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93
DATA DA ASSINATURA	12 de março de 2019
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Júnior – Contratante Bruno Matos de Lima – Contratada Sandra C. Barbosa da Fonseca – Contratada Marenilda Santos –Testemunha Vinícius Carneiro – Testemunha

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS nº.	04/2018
PROCESSO	1861/2018
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 01/2018
CONTRATADA:	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
CNPJ:	15.139.629/0001-94
PARECER JURÍDICO:	40/2019
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato n.º 04/2018, cuja vigência iniciou-se aos 12/03/2018, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica para as unidades da Câmara Municipal do Salvador situadas no Passo Municipal, instalação n°. 5407355, Conta Contrato n° 7031638245.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 12 de março de 2019.
BASE LEGAL:	Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93
DATA DA ASSINATURA	12 de março de 2019
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Júnior – Contratante Bruno Matos de Lima – Contratada Sandra C. Barbosa da Fonseca – Contratada Marenilda Santos –Testemunha Vinícius Carneiro – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO N: 01/2019

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Veto parcial ao Projeto de Lei 215/2017.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente Veto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, retira do Projeto de Lei 215/2017 o art. 3º.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Trata-se de veto parcial ao projeto de Lei 215/2017, exercendo as prerrogativas do chefe do executivo conforme estabelece o art. 49 §º 1º c/c inc. IV, do art. 52 da Lei orgânica do Município de Salvador.

> Art. 49. **Aprovado em redação final, será o Projeto enviado ao Prefeito** que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, determinando a sua publicação. *(Grifo nosso)*
>
> §1º **Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente,** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do Veto. *(Grifo nosso)*
>
> Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, competindo-lhe:
>
> IV - **vetar, no todo ou em parte, Projetos de Lei** aprovados pela Câmara; *(Grifo nosso)*

Análise:

O veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador, apresenta fundamentação jurídica solida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado bem como o motivo de sua rejeição.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste veto.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2019.

Alexandre Aleluia
Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO N: 2/2019

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Veto parcial ao Projeto de Lei nº 168/2018.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente Veto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, retira os incisos IV, V, VII, VIII, XII, XIII e XIV do art. 1º do presente projeto de lei.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Trata-se de veto parcial ao projeto de Lei nº 168/2018, exercendo as prerrogativas do chefe do executivo conforme estabelece o art. 49 §º 1º c/c inc. IV, do art. 52 da Lei orgânica do Município de Salvador.

> Art. 49. **Aprovado em redação final, será o Projeto enviado ao Prefeito** que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, determinando a sua publicação. *(Grifo nosso)*
>
> §1º **Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente,** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do Veto. *(Grifo nosso)*
>
> Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, competindo-lhe:
>
> **IV - vetar, no todo ou em parte, Projetos de Lei** aprovados pela Câmara; *(Grifo nosso)*

Análise:

O veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador, apresenta fundamentação jurídica solída, apontando as inconsistências do projeto supramencionado bem como o motivo de sua rejeição.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste veto.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2019.

Alexandre Aleluia
Vereador



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Terça-feira, 12 de Março de 2019

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	# PARTIU SALVADOR – FONTE NOVA	Os repórteres Liana Cardoso e André Luis vão até a Arena Fonte Nova, para mostrar os bastidores do local.
12:23	PÍLULA HISTÓRIA – SANTO ANTÔNIO	A repórter Tarsilla Alvarindo conversa com o Padre Edson Menezes para saber a história de Santo Antônio.
12:30	POLÍTICA NA MESA -JAIRO JÚNIOR	Política na mesa recebe o editor de política do Jornal Correio, Jairo Costa Júnior, falando sobre os resultados das eleições de 2018.
13:30	PÍLULA DA HISTÓRIA: MONUMENTO MARIO CRAVO	A repórter Liana Cardoso conta a história e curiosidades do monumento de Mário Cravo.
13:33	PASSAPORTE DE SERVIÇOS– PERSONAL STYLITS	Os repórteres Osvaldo Lyra, Mia Lopes e André Luis visitam uma personal stylist para saber qual melhor tipo de roupa usar.
13:56	PLUGADO - NATÁLIA PIMENTA	No Plugado de hoje, será apresentado a música “Shape of You” cantada pela artista Natália Pimenta.
14:00	ADIVINHA ONDE É?- MUSEU DA MÚSICA	A repórter Pâmela Lucciola e o músico Russo Passapusso mostram o Museu da música e contam sobre sua história.
14:23	PÍLULA DA HISTÓRIA - PRAÇA CAMPO GRANDE	A repórter Liana Cardoso conta a história e curiosidades do largo do Campo Grande.
14:30	CÂMARA EM PAUTA – PLENÁRIO	Acompanhe a transmissão ao vivo da Sessão Ordinária, diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Salvador. Nesta sessão, os vereadores irão debater diversos assuntos de interesse da cidade de Salvador.
15:00	SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO	Acompanhe a transmissão ao vivo da Sessão Ordinária, diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Salvador. Nesta sessão, os vereadores irão debater diversos assuntos de interesse da cidade de Salvador.
17:00	PLUGADO - SHOW MAESTRO CICERO ALVES	No Plugado de hoje, será apresentado a música “Jesus love of my soul” cantada pela orquestra Show Maestro Cicero Alves.
17:03	PARTIU SALVADOR-MUSEU GEOLÓGICO DA BAHIA	A repórter Mia Lopes foi até o Museu Geológico da Bahia para conversar com Heli Sampaio, geólogo e coordenador do local.
17:30	PÍLULA DA HISTÓRIA - PALÁCIO RIO BRANCO	A repórter Isabela Garrido conta a história e curiosidades do Palácio Rio Branco.
17:33	# PARTIU SALVADOR - JARDIM BOTÂNICO	A repórter Mia Lopes foi até o Jardim Botânico de Salvador para mostrar e contar mais sobre esse lugar.
18:00	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - LADEIRA DA PREGUIÇA	A repórter Liana Cardoso vai até a Ladeira da Preguiça para contar a história do local.
18:03	ROLEZINHO - GERÔNIMO	O cantor Gerônimo fala sobre como surgiu a idéia de fazer shows na Escadaria do Passo e o que poderia ser feito para revitalizar o local.
18:10	PANORAMA SALVADOR- ISAAC EDINGTON	Os repórteres Osvaldo Lyra e Liana Cardoso, recebem Isaac Edington, para uma conversa sobre o crescimento das festas e do número de turistas na cidade de Salvador, durante todo o ano.
18:50	PLUGADO- MARCELA BELLAS	No Plugado de hoje, será apresentado a música “quando o samba quer” cantada pela artista Marcela Bellas.
18:53	OCUPADOS -SHAPPER	A repórter Ticiane Bicelli procura conhecer a profissão de um shaper e quais são os processos desse oficio artesanal.
19:16	PLUGADO - ANDRÉ LELIS	No Plugado de hoje, será apresentado a música “Desejo de Amar” cantada pelo artista André Lelis.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**